



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1748/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA PARA CONTRAPARTIDA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO POR DECRETO DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado criar fichas de despesas e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 638.966,95 (seiscentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), objetivando o recebimento de recurso do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria d de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, objeto do Contrato nº 010/2023 – Código do Empreendimento 2022-SMT_COB-351 e crédito adicional por anulação de dotação para contrapartida no valor de R\$ 14.339,58 (quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), visando à construção de um Galpão para a Coleta Seletiva e Reciclagem em Sarapuí.

Art. 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

Art. 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.09	Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.09.02	Atividades Ambientais.
18.541.0010.2029	Manutenção do Programa Força Rural e Meio Ambiente.
4.4.90.51	Obras e Instalações.
100.0010	Aplicação / Variação (Recursos FEHIDRO).
02	Fonte de Recurso – Estadual – R\$ 638.966,95
01	Fonte de Recurso - Contrapartida – R\$ 14.339,58
346	Ficha de anulação de dotação para contrapartida – Diretoria de Obras – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

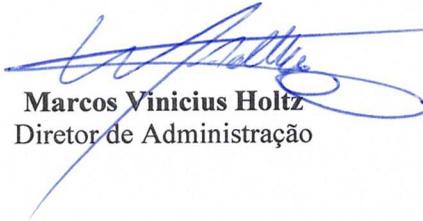
Art. 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1701/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1676/2022 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sarapuí, 16 de agosto de 2023.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIGLA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

31 AGO 2023